



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.517/2006

De 04 de dezembro de 2006.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO -  
SINFEMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos  
Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região (SINFEMP), fundado em 30 de  
dezembro de 1991.

Art. 2º - O Sindicato de que trata o artigo anterior tem sede e foro na cidade  
de Patos e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal dos  
funcionários públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) dos municípios de Areia de  
Baraúnas, Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Emas, Junco do Seridó, Malta, Mãe  
D'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, Santa Luzia, Salgadinho, São José de  
Espinharas, São José do Sabugi, São José do Bonfim, São Mamede, Várzea e Vista Serrana,  
todos em sua base territorial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 04 de dezembro de 2006.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autór: Vereador BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS